



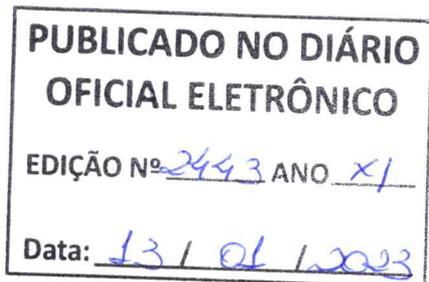
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013/2023

DATA: 13 de janeiro de 2023.

EMENTA: DIVULGA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e



DECRETA:

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de Ponto Facultativo para o exercício de 2023, para os órgãos da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo:

1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal – feriado nacional
20 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;
21 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
22 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas – ponto facultativo até às 12h;
7 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
9 de abril (domingo), Páscoa
21 de abril (sexta-feira), Tiradentes – ponto facultativo;
1º de maio (segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
3 de maio (quarta-feira) Aniversário do Município – feriado municipal;
8 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;
9 de junho (sexta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
7 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;
8 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – ponto facultativo;
1º de outubro (domingo), Padroeira do Município – feriado municipal;
12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
13 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida – ponto facultativo;
27 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
2 de novembro (quinta-feira), Finados – feriado nacional;
3 de novembro (sexta-feira), Finados – ponto facultativo;
15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República – feriado nacional;
25 de dezembro (segunda-feira), Natal – feriado nacional;

§1º O Diário Oficial do Município e os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, guarda patrimonial e outros que em razão dos serviços executados não admitem

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

paralisação, deverão funcionar de acordo com o plantão determinado pelas respectivas Secretarias Municipais.

§2º A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de janeiro de 2023.

Karla Galende
KARLA GALENDE
PREFEITA